



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.: (79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

CONTRATO Nº 15 /2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E ADALBERTO DA SILVA BARRETO

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CNPJ: 11.349.738/0001-85, CEP: 49.535-000, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADALBERTO DA SILVA BARRETO, CNPJ: 15.585.565/0001-55, situada na PC DA BANDEIRA, 34, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP: 49.530-000, CEP: 49075-460, representado por ADALBERTO DA SILVA BARRETO, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 06/2020, com base legal no Art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 12.007,99(doze mil sete reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	ESPONJA BETTANI BRILHUS	65	0,99	64,35
2	AGUA SANITÁRIA TUBARÃO 1 L	216	2,15	464,40
3	DESINFETANTE ORIENTAL 2L	108	5,99	646,92
4	PAPEL HIGIENICO DELTA 4 R	208	2,49	517,92
5	LAVA ROUPA BEM TE VI 500 GR	270	3,99	1077,30
6	BOM AR 360 ML	84	8,99	755,16
7	PEDRA SANITÁRIA ORIENTAL	216	1,29	278,64
8	FLANELA COSTA CIA	36	2,99	107,64
9	LAVA LOUÇA ORIENTAL	192	1,29	247,68
10	PAPEL TOALHA LEVE 2 UND	144	3,19	459,36
11	VASSOURA PIAÇAVA	120	7,99	958,80
12	VASSOURA MILEVA	36	7,99	287,64
13	RODO MILEVA	24	7,99	191,76
14	SABÃO BARRA ESPUMIL	40	3,99	159,60
15	ESPONJA AÇO Q LUSTRO	84	0,95	79,80
16	FOSFORO GUARANY	20	2,89	57,80

Adalberto da Silva Barreto

32
D



33
D

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

17	INSETICIDA SBP	15	8,99	134,85
18	PANO CHÃO COSTA CIA	40	5,99	239,60
19	SACO LIXO CLARUS 50 L	30	2,99	89,70
20	SACO LIXO CLARUS 100 L	40	2,99	119,60
21	TAPETE COSTA CIA	12	15,99	191,88
22	TOALHA ROSTO TEKA	24	8,99	215,76
23	COADOR CAFÉ	10	1,99	19,90
24	CAFÉ SANTA CLARA MOIDO 250 G	180	3,99	718,20
25	AÇUCAR PINHEIRO 1 KG	150	2,25	337,50
26	BISCOITO FABISE 400 G	140	3,29	460,60
27	BISCOITO MARILAN ÁGUA E SAL 400 GR	140	3,99	558,60
28	LEITE PÓ BETANIA INTEGRAL 200 GR	150	4,99	748,50
29	COPO DESCARTÁVEL MARATÁ 150 ML	250	2,79	697,50
30	CESTO ARCA PLAT 60 L	24	24,99	599,76
31	BALDE ARCA PLAST 12 L	12	8,59	103,08
32	LUSTRA MÓVEIS PEROBA 200 ML	16	3,89	62,24
33	LIMPA VIDRO LIMPOL 500 ML	16	3,89	62,24
34	PÁ NOVIÇA	12	17,99	215,88
35	BOLSA 1 KG	6	1,69	10,14
36	BOLSA GELADINHO	5	1,05	5,25
37	BOLSA HAMBURGUER	5	1,69	8,45
38	FILME PVC GUTIL 15M	16	2,39	38,24
39	BOLSA 3 KG	5	3,15	15,75
TOTAL EM R\$				12.007,99

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da aquisição ora contratada, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será prestado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030:1211.0000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

Alberto L. Sem Jacuto



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

34
D

- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Saulo Barreto Brito

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 11 de agosto de 2020

Flávia Garcia Lemos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

ADALBERTO DA SILVA BARRETO

CONTRATADA

Testemunhas:

José Benício CPF nº 008.107.133.35
José Benício CPF nº 007.335.408.101

Adalberto da Silva Barreto